



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" N. 015, DE 22 DE OUTUBRO 2012.

"Estabelece procedimentos a serem adotados com relação aos processos de primeira habilitação iniciados anterior à vigência da Resolução/CONTRAN nº 168, de 14.12.04".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão de 22.02.2011, exarada pelo Excelentíssimo Des. Joenildo de Sousa Chaves – Relator, nos autos do processo nº 2008.012111-9/0000-00 que figura como Autor o Ministério Público Estadual e réu o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS.

RESOLVE:

Art.1º Os processos de primeira habilitação cuja data de preenchimento seja anterior à vigência da Resolução nº 168, do CONTRAN, em 20.06.2005 e que não foram concluídos poderão ser reaproveitados, inclusive as taxas não utilizadas.

Art.2º Para dar continuidade aos processos não concluídos os interessado deverão requer a sua reabertura.

Parágrafo único. O prazo para efetuar o requerimento é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria e o processo permanecerá ativo por 12 meses.

Art. 3º Fica revogada a Portaria "N" Nº 049, de 19 de outubro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da Publicação.

Campo Grande-MS 22 de outubro de 2012

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente DETRAN/MS